



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 418 DE 27 DE MAIO DE 2003

Denomina Oficialmente de Galpão Francisco Machado Ferreira da Ponte, a edificação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **Galpão Francisco Machado Ferreira da Ponte**, a edificação conhecida por galpão dos feirantes ambulantes do Distrito de Aprazível, que localiza-se nas margens da BR 222, a altura do Km 149 no Distrito de Aprazível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

